

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 27/2025 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條
授權

一、授予運輸工務司司長譚偉文一切所需權力，以便代表澳門特別行政區政府簽署《關於澳門惰性拆建物料在內地海域處置管理工作的合作安排》。

二、運輸工務司司長可將上款所授予的權力轉授。

第二條
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零二五年六月五日

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

第 108/2025 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第38/2021號行政法規《澳門特別行政區出入境管轄、逗留及居留許可法律制度主要施行細則》第九條第一款(四)項的規定，作出本批示。

一、沙特阿拉伯王國、卡塔爾國、科威特國、巴林王國及阿曼蘇丹國的國民，獲免簽證及預先入境許可進入澳門特別行政區。

二、本批示自公佈滿三十日起生效。

二零二五年六月五日

行政長官 岑浩輝

Ordem Executiva n.º 27/2025

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

1. São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Tam Vai Man, todos os poderes necessários para assinar, em representação do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, o «Acordo de Cooperação para os Trabalhos de Gestão da Disposição de Materiais Inertes Resultantes de Demolições e Construções de Macau nas áreas marítimas do Interior da China».

2. O Secretário para os Transportes e Obras Públicas pode subdelegar os poderes conferidos no número anterior.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

5 de Junho de 2025.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 108/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 4) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 38/2021 (Regulamentação principal do regime jurídico do controlo de migração e das autorizações de permanência e residência na Região Administrativa Especial de Macau), o Chefe do Executivo manda:

1. Ficam dispensados de visto e de autorização prévia de entrada na Região Administrativa Especial de Macau os nacionais do Reino da Arábia Saudita, do Estado do Qatar, do Estado do Kuwait, do Reino do Barém e do Sultanato de Omã.

2. O presente despacho entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

5 de Junho de 2025.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.